



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
BR 230, km 01, nº 1957 - Bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, CEP 69800-000
Telefone: (97) 3373-3692/3566 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08113.000031/2017-37

Unidade Gestora: CR-MAD

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA A.G.C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI - ME.

A **FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA/AM**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ Nº. 00.059.311/0069-14, neste ato, representada pelo seu Coordenador Regional do Madeira **CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DA ROCHA** brasileiro, casado, Militar do Exército, portador do RG nº 018336223-5, expedida pela EB/MB e CPF Nº. 000.887.207-48, nomeado pela Portaria 398/2020/SE-MJSP, de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 13/04/2020 e a Empresa **A.G.C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede à rua Getúlio Vargas, nº 1728, Andar 2, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-114, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.116.631/0001-85, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL DE SENA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1064098, expedida pelo SESDEC/RO e CPF n.º 000.363.042-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 147/2017 prestação de serviços de Limpeza e Conservação, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Clausula Oitava – Da Vigência, bem como alterar o valor do Contrato retrocitado, em razão do ajuste a CCT/SEAC/AM, mantendo as demais cláusulas inalteráveis.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 147/2017 por mais 12 (doze) meses, para o período de 16/10/2020 a 16/10/2021, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

3.2. O presente Contrato nº. 147/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 84.361,68 (oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 7.030,14 (Sete mil e trinta reais e quatorze centavos).

Item	Posto de Serviço	Qtde. de Postos	Valor Por Posto Atual	Valor Por Posto Repactuado	Valor Total Mensal Atual	Valor Total Mensal Repactuado	Valor Total Anual Repactuado
1	Agente de Limpeza	2	R\$ 3.412,65	R\$ 3.515,07	R\$ 6.825,29	7.030,14	R\$ 84.361,68

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

5.1. Fica garantido à Contratada o direito à repactuação no valor **R\$ 1.946,10** a partir de 01/01/2020 até 15/10/2020 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - AM0000049/2020 (2398780), tendo em vista não ser possível a concessão antes da prorrogação contratual.

Item	Posto de Serviço	Qtde. de Postos	Valor Diário (pós-repactuação)	Período I (01 a 15/01/2020) = 15 dias (R\$)	Valor Mensal (pós-repactuação)	Período II (16/01/2020 a 16/10/2020) = 9 meses (R\$)	Total (I + II) = (R\$)
1	Agente de Limpeza	2	R\$ 6,83	R\$ 102,45	R\$ 204,85	R\$ 1.843,65	R\$ 1.946,10

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 84.361,68 (oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), ocorrerá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194045, Programa de Trabalho nº 189947; Natureza de Despesa nº 3390.37-02; Fonte do Recurso 014400000, constantes da nota de empenho nº 8000114/2020.

6.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
16/10/2020 a 16/10/2021	R\$ 70.301,40 (setenta mil e trezentos e um reais e quarenta centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2021.

6.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor do Contrato nº 147/2017 no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento, conforme estabelece a Clausula Decima Segunda do contrato em questão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Humaitá-AM, 13 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DA ROCHA
Coordenador Regional do Madeira
Port. 398/2020/SE-MJSP, de 31/03/2020

(assinado eletronicamente)
A.G.C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
RAFAEL DE SENA SILVA - Proprietário
CPF: 000.363.042-04



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Ferreira da Rocha, Coordenador(a) Regional**, em 13/10/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Sena Silva, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2540288** e o código CRC **D0834D9D**.